

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.000261/2024-16

2. Objeto

Aquisição de materiais ração, maravalha e anestésicos para atender demanda do Biotério da UFVJM.

3. Descrição da necessidade

O Biotério Central da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, objetivando subsidiar as diversas pesquisas e as aulas práticas que utilizam roedores em suas experiências, necessita adquirir ração e maravalha que são materiais extremamente necessários para a manutenção destes animais tendo em vista que a alimentação, conforto e higiene são essenciais para uma pesquisa de qualidade e para os preceitos éticos dos cuidados com animais utilizados de experimentação. A maravalha de pinus, é utilizada para forrar as caixas de polipropileno, na quais os ratos e camundongos ficam alojados nos biotérios setoriais, a maravalha minimiza o estresse do confinamento e deve ser trocada com regularidade para o bem-estar dos animais. A ração utilizada nas atividades de pesquisa além de ter composição nutricional bem definida, preconiza-se que seja do tipo irradiada, pois, este processo confere um aumento da validade a ração, o que é vantajoso, tendo em vista, que a UFVJM está distante dos locais de produção de ração e bem como permite uma melhor programação do uso deste insumo juntos aos pesquisadores e docentes.

O Biotério Central neste contexto de apoio as pesquisa e aulas práticas desenvolvidas na UFVJM, necessita adquirir anestésicos utilizados para a eutanásia dos roedores, que é o modo humanitário de matar o animal sem dor e com o mínimo de estresse, após a realização das pesquisas e aulas práticas. De acordo com a norma vigente resolução normativa nº 37 de diretriz para a prática de eutanásia do CONCEA (Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal), uma maneira aceitável de eutanásia é a sobredosagem da associação de anestésicos dissociativos (Cetamina) e agonistas de adrenoceptores alfa-2 (Xilazina).

Portanto, a aquisição desses materiais é necessária em razão da demanda de diversos departamentos da Universidade que utilizam tais materiais em suas rotinas, tanto em aulas práticas, como para dar continuidade a projetos de pesquisa que estão em andamento ou que venham a se iniciar em 2024.

A ração, deverá ser adquirida da marca NUVILAB-CR1 fabricada pela QUIMTIA S.A. Tal exigência se justifica pela contínua utilização da mesma há muitos anos nas pesquisas e ensino com animais de laboratório nesta instituição, sendo boa parte delas na área de nutrição, principalmente em intervenções dietéticas. Além disso, pelo fato de a composição e características das rações poderem variar de acordo com o fabricante, a troca da marca pode interferir nos resultados das pesquisas e aulas práticas em andamento, colocando em risco os dados obtidos durante muitos anos de investigações científicas.

Conforme dados abaixo, pode-se observar que a composição nutricional das duas rações do tipo irradiada encontradas no mercado (que atendem animais de laboratório) são similares na sua composição química, apresentando três concentrações distintas de ingredientes: o extrato etéreo, fósforo e umidade. Apesar da similaridade apresentada entre as rações, pode ser prejudicial as pesquisas em andamento desenvolvidas na instituição a troca de ração ofertada, pois, como a segunda opção não foi testada no que concerne a palatabilidade e se a diferença de concentração de fósforo, extrato etéreo e umidade da ração impactaria a saúde dos animais.

COMPOSIÇÃO NUVILAB CR1

DESCRIÇÃO: RAÇÃO PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS

COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT

NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg.

SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE VITAMINAS: Vitamina A 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.

MICROELEMENTOS MINERAIS: Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 80 mg/kg.

AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.

COMPOSIÇÃO RAÇÃO BIOBASE

Umidade (máx) 120,00 g/kg, Proteína bruta (mín) 220,00 g/kg, Extrato etéreo (mín) 50,00 g/kg, Fibra bruta (máx) não informada, Matéria mineral (máx) 100,00 g/kg, Cálcio (mín) 10,00 g/kg, Cálcio (máx) 14,00 g/kg, Fósforo (mín) 6000 mg/kg, Sódio (mín) 2.700,00 mg/kg, Matéria fibrosa (máx) 90,00 g/kg, Ferro (mín) 50,00 mg/kg, Cobre (mín) 10,00 mg/kg, Manganês (mín) 60,00 mg/kg, Zinco (mín) 60 mg/kg, Iodo (mín) 2,00 mg/kg, Cobalto (mín) 1,50 mg/kg, Selênio (mín) 0,05 mg/kg, Vitamina A (mín) 13000,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2.000,00 UI/kg, Vitamina E (mín) 34,00 UI/kg, Vitamina K3 (mín) 3,00 mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5,00 mg/kg, Vitamina B2 (mín) 6,00 mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7,00 mg/kg Biotina (mín) 0,05 mg/kg, Vitamina B12 (mín) 22,00 mcg/kg, Colina (mín) 1900,00 mg/kg, Lisina (mín) 12,00 g/kg, Metionina (mín) 4000,00 mg/kg.

Como ainda não temos as respostas sobre as questões levantadas acima, para subsidiar a troca de ração ofertada, considerando a segurança alimentar dos animais e evitar possíveis prejuízos que possam ocorrer e comprometer o ensino e a continuidade das pesquisas, que são atividades finalísticas da instituição no momento deve ser mantida a aquisição da ração nuvilab C1R irradiada.

Assim, baseados no art. 41, I, c da Lei nº 14.133/2021, a ração deverá ser da marca NUVILAB CR1, considerando que esta é a única capaz de atender as necessidades dos departamentos

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BIOTÉRIO CENTRAL	DANIEL ALMEIDA FREITAS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

Para os critérios de sustentabilidade, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª ed. Brasília: AGU, setembro, 2023), devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no endereço abaixo:

Campus JK: Divisão de Almoxarifado/UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - Diamantina (MG).

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

A descarga e o manuseio dos materiais para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado ou mercadoria cuja embalagem se encontra avariada, a entrega do bem será recusada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

6. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Pregão eletrônico Tradicional não se aplica, uma vez que os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do Decreto 11.462/2023.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.

A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços, de acordo com Art.3º, I e II do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base no caderno de protocolo do biotério central. Neste arquivo ficam registradas as entradas e saídas de insumos como ração, maravalha e anestésicos. No ano de 2023 foram utilizados 121 sacos de ração. Para o ano de 2024 houve um aumento na estimativa do número de animais que serão mantidos nos diferentes biotérios da UFVJM, de acordo com informações obtidas junto aos pesquisadores com projetos aprovados na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), que informaram à equipe do Biotério pelo processo Sei 23086.004835/2022-55 a previsão de 150 sacos de 20 kg de ração para o ano de 2024. Além disso, será necessário considerar aprovação de projetos novos no decorrer de 2024.

A compra de ração, maravalha e anestésicos é importante para garantir a saúde, o bem-estar dos animais e atender aos preceitos éticos preconizados na utilização de roedores em pesquisas científicas e aulas práticas. Além disso, a ração de qualidade ajuda a garantir precisão e confiabilidade nos resultados dos experimentos, pois animais mal nutridos podem apresentar resultados inválidos. A compra regular de ração também garante a continuidade dos estudos, evitando interrupções devido à falta de alimento. Em decorrência do aumento do número de animais, faz-se necessário realizar uma suplementação dos quantitativos contratados de insumos para o correto manejo e manutenção destes animais. Ressaltando que estes animais em sua totalidade correspondem a projetos já aprovados pela Comissão de Ética no Uso de Animais da UFVJM, que utilizam os materiais alvo desta aquisição. As informações foram compiladas alcançando o quantitativo total de 200 sacos de ração, 450 sacos de maravalha. A variação das quantidades para os itens ração e maravalha, considera os prazos para a finalização dos trâmites para o processo licitatório (fase interna e externa), tal como a emissão de empenho e entrega dos itens (considerando o sucesso da licitação) e disponibilização dos itens aos usuários. Para propiciar a eutanásia conforme normativa do CONCEA pretende-se adquirir 20 frascos de cloridrato de cetamina e 20 frascos de cloridrato de xilazina.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 96.719,40

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo

Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens será realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, utilizando os demais parâmetros, quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência será observado o disposto IN N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Para preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo será utilizado a mediana.

O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação segue abaixo:

Item	Catmat	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Orç 1	Orç 2	Orç 3	Orç 4	Média	CNPJs
1	228091	RAÇÃO PRONTA PARA USO, NUVILAB CR1, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CAMUNDONGOS E RATOS DE LABORATÓRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CARBONATO DE CÁLCIO, FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL E DE AMINOÁCIDO, ADITIVO ANTIOXIDANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX): 12,50%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN): 22,00%; EXTRATO ETÉREO (MIN): 4,00%; MATERIAL MINERAL (MAX): 10,00%; MATÉRIA FIBROSA (MAX): 8,00%; CÁLCIO (MAX): 1,40%; FÓSFORO (MIN): 0,80%. ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO	SACO	200	R\$ 336,00	R\$ 394,23	R\$ 366,67	R\$ 299,00	R\$ 348,97	77.043 00.479 05.354 40.672

		VITAMINAS: VITAMINA A 12.000 UI; VITAMINA D3 1.800 UI; VITAMINA E 30,00 MG; VITAMINA K3 3,00 MG; VITAMINA B1 5,00 MG; VITAMINA B2 6,00 MG; VITAMINA B6 7,00 MG; VITAMINA B12 20,00 MCG; NIACINA 60,00 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 20,00 MG; ÁCIDO FÓLICO 1,00 MG; BIOTINA 0,05 MG; COLINA 600,0 MG. MICROELEMENTOS MINERAIS: FERRO 50,00MG; ZINCO 60,00 MG; COBRE 10,00 MG; IODO 2,00 MG; MANGANÊS 60,00 MG; SELÊNIO 0,05MG; COBALTO 1,50 MG. AMINOÁCIDOS: DL-METIONINA 300,00 MG; LISINA 100,00MG. SACO DE 20 KG.								
2	440966	CAVACO DE MADEIRA (MARAVALHA), PINUS, SEM PÓ, SEM CONTAMINANTES QUÍMICOS, SEM ODOR, MADEIRA SECA, ENSACADA EM SACOS DE RÁFIA E FECHADOS ELETRONICAMENTE PRONTO PARA AUTOCLAVAR. SACO DE 05 KG	SACO	450	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$ 50,00	R\$ 64,80	R\$ 56,70	10.453 31.503 09.558 10.315
3	408845	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL,;USO VETERINÁRIO. FRASCO CONTENDO 10 ML	FRASCO 10 ML	20	R\$ 30,78	R\$ 26,26	R\$ 23,94	R\$ 24,54	R\$ 26,38	41.884 28.591 46.339 27.875
4	407461	CLORIDRATO DE CETAMINA - APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10%. DOSAGEM: 50 MG/ML. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCO 10 ML	20	R\$ 38,42	R\$ 39,76	R\$ 47,96	R\$ 50,42	R\$ 44,14	00.799 34.308 28.591 49.542

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora

não dispor de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no Portal da UFVJM, em <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-da-ufvjm-2024-2028-em-fase-de-revisao-e-diagramacao>, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2024, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2024 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em <https://pncp.gov.br/app/pca/16888315000157/2024>.

Os números de DFD - Documento de Formalização de Demanda registrados para esta contratação são: 100/2023, 86/2023 e 71/2023.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras e suporte a aulas práticas e dos projetos de extensão, com o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades são o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico.

Ademais, a vivência prática dos conhecimentos adquiridos proporciona aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho. Um dos objetivos de uma instituição de ensino superior é o de oferecer aos cursos ofertados condições de possibilitar aos estudantes a construção de uma sólida base de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios do mundo atual, formando profissionais capazes de contribuir no desenvolvimento municipal, regional e nacional.

14. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

A Equipe de Planejamento declara que o presente Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º da IN nº 58 /2022.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL ALMEIDA FREITAS

Equipe Planejamento

